

ID: F6B6FF510D744



Estado do Piauí-PI
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
 Tel. (89) 3568 1302
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com



Estado do Piauí-PI
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
 Tel. (89) 3568 1302
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

Portaria nº 046/ 024

Palmeira do Piauí-PI, 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, determinadas pela Lei Orgânica do Município de Palmeira do Piauí – PI e legislação pertinente;

Considerando, a necessidade e normal transição administrativa estabelecida, dentre outras normas, pelo disposto na Lei Estadual nº 6.253 de 22 de agosto de 2012;

Considerando, ofício de 01/2024, de 09 de outubro de 2024, oriundo do Prefeito Eleito, Sr. HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA FILHO, solicitando a instalação da equipe de transição e solicitando equipamentos necessários ao desenvolvimento da equipe;

RESOLVE:

Art.º 1º – Nomear os integrantes constantes do art. 2º, abaixo indicado, para compor a Equipe da Comissão de Transição, para, dentre outras atividades, proceder ao levantamento da situação da administração municipal de acordo com o estabelecido na Lei de nº 6.253 de 2012, para efeito de transição administrativa.

§ 1º – A equipe a que se refere o caput será composta de 14 (quatorze) membros, sendo 7 indicados pelo Prefeito Eleito e 7 indicados pela atual gestão.

§ 2º – Com escopo de facilitar, dinamizar e otimizar os trabalhos de transição, serão nomeados 02 (dois) Coordenadores, um indicado pelo Prefeito Eleito e outro pela atual Gestor, com objetivo de, o primeiro dirigir os pedidos, e o segundo, de intermediar as respostas solicitadas a atual administração, bem como tratar pessoalmente, os dois coordenadores, de todas as questões alusivas à presente transição, em consonância com os demais membros.

Art. 2º. – A Equipe de Transição será composta nos seguintes termos:

I – Coordenador representante do prefeito eleito: LAERCIO MARTINS ROSAL, inscrito no CPF sob nº 851.517.853-20;

II – Coordenador da atual gestão: KLEBERT PIAUILINO PINHEIRO, inscrito no CPF sob nº 887.377.563-20;

III – Membro: JOSE ODOMAR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 549.067.251-04 – indicação da Prefeito Eleito;

IV – Membro: CLEMILDA ARAUJO PINHEIRO, inscrito no CPF sob nº 056.157.283-61 – indicação da Atual Gestão;

V – Membro: FRIDMAN OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 049.640.943-32 – indicação da Prefeito Eleito;

VI – Membro: ROMERIO PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 616.081.813-91 – indicação da Atual Gestão;

VII – Membro: ALESSANDRO MENDES SANTOS, inscrito no CPF sob nº 038.993.473-90 – indicação da Prefeito Eleito;

VIII – Membro: ADA LOPES LEAL, inscrito no CPF sob nº 060.367.253-10 – indicação da Atual Gestão;

IX – Membro: JYAN CARLOS TELES PIAUILINO, inscrito no CPF sob nº 068.778.103-50 – indicação da Prefeito Eleito;

X – Membro: MARIA LAIANE DE MOURA LEITE, inscrito no CPF sob nº 038.708.903-98 – indicação da Atual Gestão;

XI – Membro: ADRIANA PESSOA LUZ, inscrito no CPF sob nº 033.225.543-33 – indicação da Prefeito Eleito;

XII – Membro: PAULO GEUVANE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 030.901.033-03 – indicação da Atual Gestão;

XIII – Membro: ODON JOSÉ BATISTA MARTINS, inscrito no CPF sob nº 008.407.881-26 – indicação da Prefeito Eleito;

XIV – Membro: PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO PIAUILINO, inscrito no CPF sob nº 065.164.383-07 – indicação da Atual Gestão;

Art. 3º - A Equipe de Transição tem por finalidade propiciar a Chefe do Poder Executivo atual, informar ao Prefeito Eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber da atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do Novo Governo.

Art. 4º - O Processo de transição governamental inicia-se com a publicação da presente Portaria com encerramento até a posse do prefeito eleito;

Art. 5º - As informações relativas ao determinado no caput do art. 3º, sendo deliberadas pela Equipe de Transição e entregues de acordo com o determinado pelo §2º do Art. 1º da presente portaria, nos limites da legislação pertinente;

Art. 6º - A equipe de Transição deverá organizar cronograma e planejamento de suas atividades, elaborando calendário de reuniões, bem como registrando em livro específicos todas as deliberações feitas por maioria de seus membros, requerendo documentos e informações com resposta no prazo legal e mediado pelos Coordenadores indicados pelo prefeito eleito e pela atual gestor, conforme especificado nesta Portaria, de acordo com as normas pertinentes;

Parágrafo único: As solicitações aludidas no art. 3º da presente portaria, bem como as estabelecidas na Lei de nº 6.253/2012, deverão ser feitas por escrito e protocoladas, com resposta acompanhada pelo Coordenadores, conforme estabelecido nesta Portaria, sem detrimento do direito de informação prevista em lei;

Art. 7º - Todos os trabalhos realizados pela Equipe deverão ser registrados em livros próprios, numerados e registrados, trabalhos esses que serão abertos por portaria, elaborada, pela deliberação da maioria dos membros da referida Equipe;

Parágrafo único: Toda a documentação será realizada em duas cópias, ficando uma nos autos principais da Equipe de Transição, sob a responsabilidade do Coordenadores e cópia à disposição dos demais Membros;

Art. 8º - A equipe de Transição deve organizar Calendário de Atividades, com vista a propiciar os membros que são servidores públicos efetivos a conciliar suas atividades com os trabalhos da Equipe de Transição;

Art. 9º - Os Coordenadores e membros da Equipe não serão remunerados pelo exercício de suas atividades prestados a equipe de Transição aludida;

(Continua na página seguinte)



**A INFORMAÇÃO IMPRESSA
 OFICIAL E LEGAL DOS ATOS
 DAS ADMINISTRAÇÃO
 MUNICIPAIS**



ACESSE NOSSO SITE: WWW.DIARIOOFICIALDASPREFEITURAS.ORG

EXPEDIENTE

LUZINALDO SOARES
 Diretor Geral

FRANCISCO FERREIRA
 Departamento de Publicações Legais

JANAÍNA SENA
 Editoria Executiva
 Jornalista DRT 0378/2011

**EDITORIA DE JORNALISMO E
 PUBLICAÇÕES DIÁRIA LTDA**

R BURITI DOS LOPES, 2040 - SALA 01 - Monte Castelo

CEP: 64.017-420 - Teresina - PI

diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org

Telefone: 86 2107-3019

86 9 9402-6091

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
[www.diariooficialdasprefeituras.org](http://WWW.DIARIOOFICIALDASPREFEITURAS.ORG)

